Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Ofício

Número de Referência: OF. SE nº 208/2020
Interessado: Assessoria Técnica Legislativa
Assunto: Indicação nº 3032/2020 - Indica o tombamento e a restauração do Casarão Santa Emília no município de Guarujá.

Ao llmo. Senhor

ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes.

São Paulo - SP

Senhor Secretário,

Com os cumprimentos de estilo, em atenção à Vossa mensagem eletrônica, que solicita pronunciamento desta Pasta quanto a Indicação n° 3032 de 2020, de autoria da nobre Deputada Estadual Marcia Lia, que indica *"a realização de estudos e urgentes providências para tombamento e restauração do Casarão Santa Emília no município de Guarujá"*, esta Secretaria de Cultura e Economia Criativa vem expor e esclarecer o que segue.

A princípio, cumpre salientar, que o processo de tombamento é regulamentado através do Decreto nº 13.426/1979, com alterações dos Decretos nº 48.137/2003 e nº 50.941/2006, os quais estipulam que os bens que compõem o patrimônio histórico, arqueológico, artístico e turístico do Estado serão defendidos e preservados pelo processo de tombamento, não sendo permitido que os mesmo sejam destruídos, demolidos, mutilados ou alterados, da mesma forma, sem prévia autorização do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado -CONDEPHAAT, também não poderão ser reparados, pintados ou restaurados sob pena de multa.

Neste entendimento, o processo de tombamento inicia-se mediante solicitação do interessado ou por deliberação do Conselho, tomada "ex-oficio". Assim, a solicitação é processada dando ensejo a prazos de contestação de interessados no imóvel, e ao final a decisão proferida pelo CONDEPHAAT será submetida a aprovação do Secretário da Cultura e Economia Criativa, e uma vez publicada a Resolução no "Diário Oficial", será imediatamente inscrito no Livro do Tombo.

Classif. documental	006.01.10.003

SCECOFI202000250A

Assinado com senha por CLAUDIA MARIA MENDES DE ALMEIDA PEDROZO - 07/08/20 às 17:00:20.
Documento Nº: 7078330-2671 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7078330-2671

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Nesse contexto, do que tange ao imóvel levantado pela indicação parlamentar em comento, foi esclarecido pela Diretoria Técnica do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural, no Despacho SCEC-DES2020/01323, que o tombamento e restauro do bem denominado Sítio Santa Emília, no Município de Guarujá, foi objeto de estudo, por meio do Processo nº 52.839/05, e arquivado por deliberação do CONDEPHAAT, em 27/01/2020, Ata 1982.

Ademais, conforme informado pela unidade em questão, a Promotoria de Justiça de Guarujá tem acompanhado o assunto. Salientando ainda, que a Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico chegou a receber proposta preliminar de revitalização do Sítio, enviado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, todavia, necessitando de aprimoramento para uma melhor análise técnica. Dito isso, considerando o arquivamento do processo, este projeto encontra-se isento de aprovação pelo CONDEPHAAT.

Sendo o que nos cumpre para o momento, renovamos sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 07 de agosto de 2020.

Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo
Secretário Executivo
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

SCECOFI202000250A

Assinado com senha por CLAUDIA MARIA MENDES DE ALMEIDA PEDROZO - 07/08/20 às 17:00:20.
Documento Nº: 7078330-2671 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7078330-2671